



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	96\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112. de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:490 — Acresce o quadro do pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa com diversos funcionários.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:491 — Abre um crédito para pagamento de despesas de publicidade e propaganda a cargo do Ministério.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 8:135 — Aprova o regulamento para o Campeonato de Tiro de Pistola.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 25:492 — Autoriza o Ministério a contratar ou assalariar dactilógrafos, escriturários e outro pessoal civil, em substituição do pessoal militar prestando serviço nas Direcções Gerais e Repartições da Administração Central do mesmo Ministério.

Decreto n.º 25:493 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a carga, descarga, remoção e baldeação de carvão da Direcção dos Depósitos de Marinha.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo do Irão ratificado a Convenção Internacional relativa à circulação de automóveis, assinada em Paris a 24 de Abril de 1926.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:494 — Autoriza o pagamento dos vencimentos relativos a quatro meses em dívida ao regente do curso de semiótica radiológica, ministrado na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no ano lectivo de 1933-1934.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, confirmado que os laboratórios de produtos farmacêuticos estão incluídos nas indústrias cujo licenciamento ou fiscalização são dependentes da Direcção Geral das Indústrias, embora estejam sujeitas a licenciamento ou fiscalização do Estado.

Ministério da Agricultura:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:490

Tendo em vista o disposto nos artigos 9.º e 10.º do decreto n.º 19:410, de 5 de Março de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa é acrescido de uma bibliotecária, de uma encarregada da cozinha, de uma encarregada da costura, de uma encarregada da engomadaria, de uma encarregada da esterilização, de uma encarregada da lavandaria, de uma encarregada da rouparia e de um chefe do pessoal menor, com os vencimentos mensais correspondentes aos que actualmente são abonados, como jornaleiros, aos serventuários que desempenham as aludidas funções.

§ único. No orçamento privativo da Maternidade far-se-ão as necessárias transferências de verbas.

Art. 2.º O provimento do pessoal referido no artigo anterior é feito por assalariamento, mas applica-se-lhe o disposto no artigo 6.º do decreto n.º 23:765, de 14 de Abril de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:491

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quan-

tia de 1.000\$ para pagamento de despesas de publicidade e propaganda, devendo a referida importância ser adicionada à verba de 500\$ inscrita no n.º 1) do artigo 186.º do capítulo 11.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 1.000\$ na verba de 400.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 187.º do mesmo capítulo do referido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1935.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção Geral

1.ª Repartição (Estado Maior do Exército)

Portaria n.º 8:135

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar o regulamento para o Campeonato de Tiro de Pistola, cuja execução se irá efectuando à medida que as disponibilidades orçamentais o vão permitindo.

3.ª Direcção Geral, 1.ª Repartição, 30 de Maio de 1935.—O Ministro da Guerra, *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 25:492

Considerando que devido à reorganização da marinha de guerra há necessidade de fazer embarcar o pessoal militar até agora prestando serviço nas várias Direcções e Repartições da Administração Central do Ministério da Marinha;

Considerando que se torna necessário fazer a sua substituição por pessoal assalariado ou contratado a fim de que os serviços do referido Ministério prossigam com a devida regularidade;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É o Ministério da Marinha autorizado a contratar ou assalariar, nos termos da legislação vigente, dactilógrafos, escriptorários e outro pessoal civil, em substituição do pessoal militar prestando serviço nas Direc-

ções Gerais e Repartições da Administração Central do mesmo Ministério.

§ único. À medida que forem sendo contratados ou assalariados os indivíduos de classe civil a que se refere o corpo deste artigo serão dispensados igual número de indivíduos de classe militar.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:493

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 100.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 200.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1934-1935, no capítulo 8.º «Intendência do Arsenal da Marinha—Direcção dos Depósitos de Marinha», artigo 173.º «Outros encargos», n.º 1) «Carga, descarga, remoção e baldeação de carvão».

Art. 2.º É anulada a quantia de 100.000\$ na verba de 8:000.000\$ inscrita no mesmo capítulo e orçamento, artigo 167.º «Material de consumo corrente», n.º 2) «Combustíveis diversos, incluindo o seu transporte e direitos alfandegários, gasolina, leña, etc.»

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Portugal em Paris, o Governo do